



TERMO ADITIVO Nº 1/2014 AO CONTRATO DRF/JFA Nº 6/2012 DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO IXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JUIZ DE FORA/MG E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora- MG, CNPJ nº 00.394.460/0100-23, situada na Av. Barão do Rio Branco, 372, Manoel Honório – Juiz de Fora-MG, representada neste ato pelo Chefe da Seção de Programação e Logística/SAPOL, Senhor Guilherme Fernando Scandelai, no uso das atribuições conferidas pelo art. 314, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado através da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Gal. Polidoro, nº 99, Bairro Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Senhor Jean Silva, Executivo de Negócios, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 11.421.845 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.873.186-11 e pela Senhora Michele Fernandes Borges, Executiva de Negócios, brasileira, casada, portadora da identidade 1.488.177 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 666.562.301-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art.12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, nos termos do parecer exarado no processo nº 10640.000022/2013-11, o Termo Aditivo nº 1/2014 ao Contrato DRF/JFA nº 6/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato DRF/JFA nº 06/2012, firmado em 21/12/2012, referente a prestação de serviços de telefonia fixa, na modalidade longa distância nacional, para atendimento das necessidades das seguintes unidades: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora-MG (DRF/JFA/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em Barbacena-MG (ARF/BAR/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em Cataguases-MG (ARF/CGS/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em Muriaé-MG (ARF/MRE/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em Ponte Nova-MG (ARF/PNV/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em São João del Rei-MG (ARF/SJI/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em Ubá-MG (ARF/UBA/MG).



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do contrato em questão prorrogado, DRF/JFA nº 06/2012, foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 8/2012, UASG 170092, no Grupo 1, composto de 04 (quatro) itens descritos a seguir:

GRUPO 1: Itens 1, 2, 3, 4

Item 1 – STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade **longa distância nacional (intrarregional), fixo-fixo**, para as chamadas originadas na *Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá*, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro (Região I, definida pela ANATEL). - **CÓDIGO SIASG: 170092**

Item 2 - STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade **longa distância nacional (inter-regional), fixo-fixo**, para as chamadas originadas na *Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá*, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro (Regiões II e III, definidas pela ANATEL). - **CÓDIGO SIASG: 170092**

Item 3 – STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade **longa distância nacional (VC2), fixo-móvel**, para chamadas originadas na *Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá*, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro nos termos definidos pela ANATEL. - **CÓDIGO SIASG: 170092**

Item 4 - STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade **longa distância nacional (VC3), fixo-móvel**, para chamadas originadas na *Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá*, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro nos termos definidos pela ANATEL - **CÓDIGO SIASG: 170092**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, com início a partir da data de 01/09/2014 e término em 30/04/2016 e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que tal publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade da licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade longa distância nacional, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG e unidades jurisdicionadas, o preço mensal estimado de **R\$ 991,56 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de para o período de 20 (vinte) meses de **R\$ 19.831,20 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores descritos no caput desta cláusula apresentam o seguinte detalhamento:

| Grupo | Item | Descrição | Qtde média minutos/mês | Valor por minuto | Valor Mensal por Item |
|--|------|---|------------------------|------------------|-----------------------|
| | 1 | DRF/JFA/MG e Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá – STFC – fixo-fixo – LDN - PABX e linhas diretas - qualquer dia e horário (intra-regional) | 6.412,25 | R\$ 0,11 | R\$ 705,35 |
| | 2 | DRF/JFA/MG e Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá – STFC – fixo-fixo – LDN - PABX e linhas diretas - qualquer dia e horário (inter-regional) | 507,14 | R\$ 0,11 | R\$ 55,79 |
| 1 | 3 | DRF/JFA/MG e Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá – STFC – fixo-móvel (VC2) – LDN – PABX e linhas diretas - qualquer dia e horário | 185,61 | R\$ 0,65 | R\$ 120,65 |
| | 4 | DRF/JFA/MG e Agências de Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João del Rei e Ubá – STFC – fixo-móvel (VC3) – LDN – PABX e linhas diretas - qualquer dia e horário | 168,88 | R\$ 0,65 | R\$ 109,77 |
| TOTAL MENSAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 991,56 |
| Número de meses da Contratação | | | | | 20 |
| TOTAL GLOBAL (PARA PERÍODO DE 20 MESES) DA PROPOSTA | | | | | R\$ 19.831,20 |

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União: Unidade Gestora 170092, Conta da Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 3.33.90.39-58 – Serviços de Terceiros – Serviços de Telecomunicações - Plano Interno TELCOMUNICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o exercício de 2014.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os demais exercícios, se for o caso, serão emitidas novas Notas de Empenho para atender às despesas correspondentes, em conformidade com o disposto no § 4º do art 30 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

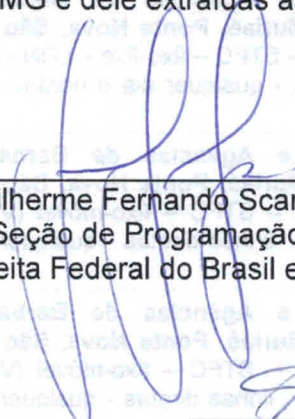
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, DRF/JFA nº 06/2012, naquilo que não tiver sido alterado pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG e dele extraídas as cópias necessárias.



Guilherme Fernando Scandelai
Chefe da Seção de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora(MG)




Jean Silva
Executivo de Negócios
Telemar Norte Leste S/A

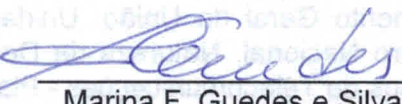


Michele Fernandes Borges
Executiva de Negócios
Telemar Norte Leste S/A

TESTEMUNHAS:



Mary M. F. Salviano
CPF: 746.160.646-87



Marina F. Guedes e Silva
CPF: 055.445.376-23